



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.396, DE 07 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABERTA PELO DECRETO Nº 5.824 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 4.383 DE 11 DE MAIO DE 2016, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal 4.383 de 11 de maio de 2016, destinado Manutenção das Atividades da Seção de Assistência Farmacêutica na aquisição de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 397.815,30 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), na seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10 303 1315 2.096	Manutenção Atividades da Seção de Assistência Farmacêutica
3390 32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Ficha: 2478	Fonte: BLAFB
VALOR:	R\$ 397.815,30

Art. 2º. Os recursos para suplementação serão obtidos com as anulações parciais das seguintes dotações:

02 07 01	10 122 1311 2.163	0590	3190 11	R\$ 70.000,00
02 07 01	10 301 1313 1.206	0635	4490 52	R\$ 130.000,00
02 07 01	10 301 1313 2.076	0638	3190 11	R\$ 30.000,00
02 07 01	10 301 1313 2.081	0663	3190 04	R\$ 167.815,30

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 7 de julho de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá